LEI Nº 361/96

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFISM EM UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todos os valores expressos em Unidade Fiscal do Município-UFISM, na legislação municipal vigente, serão convertidos em Unidade Fiscal de Referência-UFIR, na proporção de três (03) **UFIR** para cada Unidade Fiscal do Município-**UFISM**.

Parágrafo Único - A conversão de que trata este artigo, é feita com amparo nas disposições da Medida Provisória nº 1.205, de 24.11.95, convalidada pela Medidas Provisórias nº 1.240, de 26.12.95 e 1.277, de 20.01.96.

Artigo 2º - A atualização monetária do valor nominal da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, dar-se-á na forma prevista na legislação federal aplicável.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1.996.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO EM 0 LIBERADO
Nº 061 / Data 04/04/96